



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P O R T A R I A CMF Nº 043/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos,
em 14 de julho 2015.

Leonardo

Leonardo de Lima Oliveira
Oficial Adm e Legislativo

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO (COPAV).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando o disposto no inciso III do § 1º do art. 41, da Constituição Federal da República;

Considerando dispositivos expressos nos artigos 19/33 da Lei Municipal nº 684/2010;

Considerando Portaria CMF nº.043/2015;

Considerando que é indispensável à avaliação de servidor público nomeado em concurso público para fins de progressão de carreira (adicional por merecimento);

Considerando que é dever do administrador público zelar pelas boas praticas de gestão da coisa pública, em especial, no que tange ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para integrar a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação (COPAV), na seguinte ordem: presidente, membros e suplente.

**AUREVAN MARASTONI ALVARENGA
ELIANA JANUÁRIO DE PAULA
VALDIRENE ORNELA DA SILVA BARROS
VALDINÉRIA ROCHA ROSA CASOTI**



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação da Portaria CMF n°.042/2015)

Art. 2º - Os suplentes nomeados assumirão a vaga na comissão em caso de impedimento de um ou mais membros.

Art. 3º - Os servidores nomeados no caput do artigo 1º desta Portaria executarão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais e sem perceber remuneração, gratificação, adicional ou, qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Os membros da COPAV observarão os ditames disciplinadores, Metodologia e Procedimentos estabelecidos na Lei Municipal n°.684/2010, em especial seu anexo VI e Portaria CMF n°.043/2015.

Art. 5º O formulário do anexo VI da Lei Municipal n°.684/2010 será preenchido em reunião deliberativa pela COPAV.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara Municipal de Fundão